



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 960

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	3
TERMO DE POSSE .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cardoso**

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### **Câmara Municipal de Cardoso**

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 960

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO Nº 3.892, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

#### **DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL ENTRE NATAL E O ANO NOVO.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e fundamentos legais, e

**CONSIDERANDO** que no período entre Natal e Ano Novo, por experiência de anos anteriores, a maioria dos departamentos municipais não apresentam significativo fluxo de pessoas que deles se utilizam e cuja paralisação não causará qualquer prejuízo aos munícipes;

**CONSIDERANDO** finalmente que além de atender aos anseios dos servidores, o recesso ainda trará economia aos cofres públicos.

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica estabelecido **RECESSO FUNCIONAL**, nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Indireta, no período compreendido entre os dias **27/12/2023 a 29/12/2023**, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano, observado que os dias 26/12/2023 e 02/01/2024 são pontos facultativos, conforme Decreto nº 3.836 de 20 de abril de 2023.

**Artigo 2º** - Quanto aos serviços e atividades consideradas de natureza essencial, durante o período de recesso, previsto neste Decreto, caberá aos Secretários Municipais das pastas adequarem quanto ao seu funcionamento, de forma a mantê-los contínuos, podendo utilizar-se da escala de servidores e/ou aplicar o revezamento destes, para atendimento à população, de forma a evitar prejuízos às atividades.

**Artigo 3º** - As Unidades de Estratégias de Saúde da Família, nesse período de recesso estarão fechadas, exceto o Centro de Saúde II de Cardoso "Dr. Danilo Alberto Vicente Medeiros", localizado na Rua Deputado Castro de Carvalho, 1.297, que funcionará das 07h00 às 17h00, com atendimento de demanda espontânea e urgência odontológica.

**Artigo 4º - Excetuam-se do disposto neste Decreto os Docentes, pois o recesso para estes encontra-se disciplinado no art. 39 e 41 da Lei nº 103/2011.**

**Artigo 5º** - Os casos não previstos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria a que o servidor estiver subordinado em conjunto com a Secretaria de Administração e Finanças.

**Artigo 6º** - Os servidores lotados nos Departamentos de Contabilidade e Orçamento, Gestão e Recursos

Humanos e Receita Tributária Dívida Ativa, durante o período de recesso objeto deste Decreto, deverão obedecer a escala de trabalho a ser estabelecida pelo Secretário de Administração e Finanças.

**Artigo 7º** - Havendo necessidade a Administração Pública Municipal poderá convocar os servidores contemplados com referido recesso para exercer as atribuições específicas de seus empregos.

**Artigo 8º** - Caberá aos Secretários Municipais fiscalizarem o cumprimento das disposições deste Decreto.

**Artigo 9º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Vereador Antonio Gonçalves Gouvea Filho", 21 de novembro de 2023.

**Jair César Nattes**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**  
Secretário de Administração e Finanças

### Portarias

### PORTARIA Nº 8.718, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, conforme sua classificação em concurso público, edital 01/2021, a Sra. **JAQUELINE DO COUTO MESSIAS**, portadora do RG nº 38.XXX.XX-5 SSP/SP, para exercer o cargo de provimento efetivo de "**MONITOR**", com vencimentos fixados na Referência "3", Padrão "I", da Escala de Vencimentos, Anexo XII, da Lei Complementar nº 17 de 08 de dezembro de 1998 e demais alterações posteriores.

**Artigo 2º** - Estipula-se o prazo de 30 (trinta) dias, para assumir o cargo acima mencionado, bem como para formalização da posse.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data. Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

**Jair César Nattes**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**  
Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 8.719, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que o servidor Ivo Moreira da Silva, requereu a exoneração do cargo que ocupa junto ao município de Auxiliar de Serviços Gerais, através de requerimento protocolado sob nº 00002063/2023, a partir



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 960

Página 3 de 3

do dia 06/11/2023.

### RESOLVE:

**Artigo 1º - EXONERAR**, a pedido, o servidor Sr. **Ivo Moreira da Silva**, portador do RG nº 29.XXX.XXX-3 SSP/SP, lotado no cargo de provimento efetivo de “**Auxiliar de Serviços Gerais**”.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/11/2023, revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair Cesar Nattes**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**  
Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 8.720, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que o servidor Renan Luis André, requereu a exoneração do cargo que ocupa junto ao município de **Professor de Educação Básica I - Ensino Fundamental**, através de requerimento protocolado sob nº 000002074/2023, a partir do dia 01/12/2023.

### RESOLVE:

**Artigo 1º - EXONERAR**, a pedido, o servidor Sr. **Renan Luis André**, portador do RG nº 40.XXX.XXX-7 SSP/SP, lotado no cargo de provimento efetivo de “**Professor de Educação Básica I - Ensino Fundamental**”.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01/12/2023, revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair Cesar Nattes**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**  
Secretário de Administração e Finanças

### Atos de Pessoal

### TERMO DE POSSE

### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro do ano de 2023, nesta cidade de Cardoso, Estado de São Paulo, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870, perante ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Jair César Nattes, compareceu a Sra. **JAQUELINE DO COUTO MESSIAS**, portadora do RG nº 38.XXX.XXX-5 SSP/SP.

Nomeada pela Portaria nº 8.718, datada de 21 de

novembro de 2023, para o cargo de “**MONITOR**”, promete bem servir e fielmente desempenhar as funções inerentes ao cargo para o qual foi nomeada, tendo então o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal declarado empossada, em virtude do preenchimento das formalidades legais.

\_\_\_\_\_  
Jair César Nattes  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Jaqueline do Couto Messias  
Empossada